



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

Ofício nº 593/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 481/2022.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 481/2022, de autoria do Nobre Vereador Adnan El Sayed, encaminhado pelo Ofício nº 604/2022-GP, de 9 de maio de 2022, dessa Casa de Leis, sobre o compartilhamento do inventário de árvores e vegetação do Bosque Guarani, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando Interno nº 25969, de 25 de maio de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 31/05/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

| | | |
|----------------------|---|------------------------------|
| Emitente: | SMMA / DIAR - DIRETORIA DE ARBORIZAÇÃO | Data: 25/05/2022 |
| Destinatário: | SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS. | Número: 25969/2022 |
| Assunto: | R: REQUERIMENTO Nº 481/2022 | |

Prezado (a)

Em atendimento ao Requerimento nº 481/2022 proposto pelo Vereador Adnan El Sayed, que requer o inventário de árvores e vegetação do Bosque Guarani, encaminha-mos o Parecer Técnico nº 92/2022.

À disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Marcos Antonio da Silva

Diretor de Arborização - DIAR

Matricula: 22275-01

Portaria: 71437

Angela Luzia Borges de Meira – **Secretária de Meio Ambiente**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER nº 92/2022 - REQUERIMENTO 481-2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ANDRÉ HIPOLITO XAVIER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PARECER Nº 92/2022

Requerente: **SMAD / DIAD / DVCMR**
 Processo: **MEMORANDO INTERNO 23139/2022**
 REF: **REQUERIMENTO Nº 481/2022**

Trata-se de parecer técnico a respeito de **Requerimento Aprovado pela Câmara dos Vereadores do Município**, acerca de informações técnicas sobre a flora inserida na área pública do município intitulada Bosque Guarani.

Assim, considerando o Requerimento nº 481/2022, que solicita a apresentação de inventário florestal da flora pertencente ao Bosque Guarani, como base técnica para subsídio à audiência pública, tem a ser informado que tal atendimento pôde ser realizado de forma parcial, contando com informações adicionais que possam contribuir para o entendimento sobre o bosque, conforme as explanações sobre os seguintes itens: **I. Geral; II. Listagem de espécies; III. Caracterização da floresta; IV. Proteção legal sobre a vegetação; V. Áreas de Preservação Permanente (APP); VI. Espécies da flora ameaçadas de extinção; e VII. Unidade de Conservação.**

I. Geral

O Bosque Guarani se trata de um importante remanescente de floresta do bioma Mata Atlântica, com a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, tendo sido inserido como Área Prioritária Protetiva no Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Foz do Iguaçu.

Quanto à flora, não foram identificados levantamentos atuais que a representem como um todo ou parcela dela, nem mesmo possível de ser realizado inventário florestal, uma vez que tal demanda determina longo prazo e equipe especialista para tal realização.

Todavia, este parecer apresenta uma lista de espécies identificadas por Silva et. Al. (2014), expondo dezenas de espécies, embora não se trate de levantamento total e muitas espécies constantes no local não foram inseridas, conforme apresentado na Tabela 1.

Além disso, resume a caracterização florestal do bosque, relacionando à proteção legal associada à característica da flora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ID: 3/10

II. Listagem de espécies

A listagem apresentada não informa todas as espécies inseridas no bosque, todavia apresenta um panorama indicando ampla variedade de espécies, confirmando a riqueza local e importância ecológica e ambiental.

Tal levantamento confirma que a floresta apresenta número superior a 30 espécies diferentes, fator qual indica se tratar de floresta em estágio avançado de regeneração.

Tabela 1. Tabela de espécies identificadas no Bosque Guarani, realizada por Silva et al. (2014), seguida de dados sobre a quantidade e proporções das espécies.

| Nome científico | Nome comum | T | Oc. % | D.Ab | F.Ab | Dom Ab |
|---|-------------------------|----|-------|------|------|--------|
| <i>Mangifera indica</i> L. | Mangueira | 6 | 0,901 | 1,33 | 24% | 6,133 |
| <i>Schefflera actinophylla</i> (Endl.) Harms | Árvore-polvo | 3 | 0,45 | 0,67 | 5% | 1,2 |
| <i>Tabebuia chrysotricha</i> (Mart. ex A. DC.) Standl. | Ipê-amarelo | 2 | 0,3 | 0,44 | 10% | 2,866 |
| <i>Tabebuia heptaphylla</i> (Vell.) Toledo | Ipê-roxo | 3 | 0,45 | 0,67 | 14% | 1,777 |
| <i>Cordia americana</i> (L.) Gottshling & J.E.Mill | Guajuvira | 8 | 1,201 | 1,78 | 19% | 17,48 |
| <i>Cecropia Glaziovii</i> Sneathlage | Embaúba | 26 | 3,904 | 5,78 | 52% | 21,42 |
| <i>Alchornea triplinervia</i> (Spreng.) Mull.Arg. | Tapiá | 36 | 5,405 | 8 | 67% | 172,2 |
| <i>Alchornea sidifolia</i> Müll. Arg. | Tapiá-miúdo | 2 | 0,3 | 0,44 | 10% | 3,088 |
| <i>Alchornea glandulosa</i> Poepp. & Endl. | Tapiá-graúdo | 14 | 2,102 | 3,11 | 29% | 40,55 |
| <i>Tabernaemontana hystrix</i> Steus. | Leiteiro | 50 | 7,508 | 11,1 | 52% | 54,82 |
| <i>Sapium glandulatum</i> (Vell.) Pax | Leiteiro-do-banhado | 5 | 0,751 | 1,11 | 14% | 7,86 |
| <i>Sebastiania commersoniana</i> (Baill.) L.B.Sm. & Downs | Branquilha- comum | 6 | 0,901 | 1,33 | 14% | 25,64 |
| <i>Sebastiania brasiliensis</i> | Branquilha brasiliensis | 3 | 0,45 | 0,67 | 5% | 2 |
| <i>Vitex montevidensis</i> Cham. | Tarumã | 3 | 0,45 | 0,67 | 10% | 16,4 |
| <i>Nectandra mollis</i> (Kunth) Nees | Canela- ferrugem | 12 | 1,802 | 2,67 | 24% | 52,2 |
| <i>Nectandra megapotamica</i> (Spreng.) Mez | Canela-merda | 19 | 2,853 | 4,22 | 38% | 52,93 |
| <i>Cinnamomum zeylanicum</i> Blume | Canela-comum | 3 | 0,45 | 0,67 | 14% | 5,311 |
| <i>Parapiptadenia rigida</i> (Benth.) Brenan | Angico-vermelho | 91 | 13,66 | 20,2 | 76% | 189,8 |
| <i>Albizia niopoides</i> (Spruce ex Benth.) | Angico-branco | 31 | 4,655 | 6,89 | 62% | 78,95 |
| <i>Machaerium stipitatum</i> (DC.) Vogel | Sapuva | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 8,4 |
| <i>Caesalpinia peltophoroides</i> Benth. | Sibipiruna | 11 | 1,652 | 2,44 | 33% | 12,73 |
| <i>Peltophorum dubium</i> (Spreng.) Taub. | Canafístula | 3 | 0,45 | 0,67 | 10% | 5,8 |
| <i>Tipuana tipu</i> (Benth.) Kuntze | Tipuana | 5 | 0,751 | 1,11 | 19% | 23,68 |
| <i>Albizia hasslerii</i> (Chodat) Burr. | Farinha-seca | 24 | 3,604 | 5,33 | 38% | 40,55 |
| <i>Inga vera</i> Willd. | Ingá | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 0,2 |
| <i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud. | Pata-de-vaca | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 1,24 |
| <i>Pterogyne nitens</i> Tul. | Amendoim- bravo | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 3,02 |
| <i>Schizolobium parahyba</i> (Vell.) S.F Blake | Guapuruvu | 13 | 1,952 | 2,89 | 29% | 26,95 |
| <i>Calyptanthes grandifolia</i> O. Berg | Guamirim- araçá | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 7,066 |
| <i>Eugenia cerasiflora</i> Kurz | Guamirim | 2 | 0,3 | 0,44 | 5% | 0,466 |
| <i>Colubrina glandulosa</i> Perkins | Cafeeiro | 2 | 0,3 | 0,44 | 5% | 5,177 |
| <i>Hovenia dulcis</i> Thunb. | Uva-japão | 17 | 2,553 | 3,78 | 38% | 14,55 |
| <i>Prunus selowii</i> | Pessegueiro- bravo | 6 | 0,901 | 1,33 | 10% | 40,24 |
| <i>Balfourodendron riedelianum</i> (Engl.) Engl. | Pau-marfim | 1 | 0,15 | 0,22 | 5% | 1,511 |
| <i>Allophylus edulis</i> (A. St.-Hil., A. Juss. & Cambess.) Hieron. ex Niederl. | Vacum | 5 | 0,751 | 1,11 | 14% | 5,755 |
| <i>Chrysophyllum gonocarpum</i> (Mart. & Eichler ex Miq.) Engl. | Aguai | 10 | 1,502 | 2,22 | 10% | 58,88 |
| <i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer | Peloteira | 45 | 6,757 | 10 | 57% | 99,55 |

T= total de indivíduos de cada espécie; **Oc. %** = Percentual de ocorrência de cada espécie em relação às demais; **D. Ab**= Diversidade Absoluta; **F.Ab**= Frequência Absoluta; **Dom. Ab**= Dominância Absoluta.

Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,

CEP: 85864-000 - Fone: (45) 3308-2165

Este documento foi assinado eletronicamente por ANDRÉ SIGRATO DE SOUZA XAVIER.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 00729690-2018-4979-066-02-57-953956372.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

III. Caracterização da floresta

A floresta em questão é caracterizada de acordo com a Resolução CONAMA 02/1994, em seu estágio mais desenvolvido identificado, como com estágio de desenvolvimento sucessional **Avançado** de regeneração.

IV. Proteção Legal Sobre a Vegetação

a) *Lei da Mata Atlântica:*

A área é protegida por lei, uma vez que possui floresta remanescente secundário avançado de regeneração, além de possuir espécies da flora ameaçada de extinção.

Assim, tal vegetação é especialmente protegida pela Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) e seu decreto regulamentador, Decreto nº 6.660/2008, que visam estabelecer regras de proteção deste bioma, atribuindo grau protetivo conforme o estágio de desenvolvimento florestal.

Desta forma, a supressão vegetal para este estágio de formação florestal é vedada, podendo ser autorizada **somente em casos excepcionais**, conforme explanado no resumo a seguir:

Supressão de árvores em floresta em estágio de desenvolvimento **Secundário Avançado**, de acordo com a Lei da Mata Atlântica:

- **Somente sob risco iminente de queda que ameace a segurança à vida ou patrimônio;** ou
- **DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA:** Em caráter excepcional, quando necessários a execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas; quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, sendo necessária a realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental.

É VEDADA a supressão em todos os casos em que a vegetação:

- a) **abrigar espécies de fauna e flora em extinção;**
- b) **exercer a função de proteção de mananciais ou de prevenção e controle de erosão;**
- c) formar corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado;
- d) proteger o entorno de unidade de conservação;
- e) possuir excepcional valor paisagístico;
- f) ou em casos em que o proprietário ou posseiro não cumprir a legislação ambiental, notadamente o código florestal quanto à APP e reserva legal.

b) *Novo Código Florestal:*

Ainda, possui Áreas de Preservação Permanente (APP), regidas pelo Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), conforme resumido pelo *tópico V.* a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

V. Áreas de Preservação Permanente (APP)

O Bosque Guarani conta com pelo menos 02 (duas) nascentes que dão origem ao volume d'água em dois dos lagos na parte baixa do terreno.

Além destas, alguns locais contam com afloramento de água em certos períodos do ano, podendo se tratar de áreas especialmente protegida caso seja constatado de que se tratam de áreas úmidas através de caracterização geológica por profissional competente.

Desta forma, é confirmado que cada nascente caracteriza APP em raio de 50m a contar da posição de cada uma das nascentes; podendo também haver outras modalidades de APP caso constatada área protetiva em caracterização geológica.

VI. Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção

Embora o levantamento em anexo não apresente as espécies *Araucaria angustifolia* e *Aspidosperma polyneuron*, estas espécies são facilmente observadas no local. Assim, as seguintes espécies elencadas em listas da flora brasileira e paranaense sob ameaça de extinção foram identificadas e apresentadas a seguir:

1. Araucária (*Araucária angustifolia*);
2. Cedro-rosa (*Cedrela fissilis*);
3. Pau-marfim (*Balfourodendron riedelianum*);
4. Peroba (*Aspidosperma polyneuron*).

VII. Unidade de Conservação

Por fim, tendo em vista as informações explanadas que demonstram a imensurável importância ecológica e ambiental deste remanescente de floresta Mata Atlântica inserido próximo ao centro do município, tem a ser sugerido que o espaço deva ser oficializado como Unidade de Conservação prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, cujo regimento legal atribuiria maior proteção ao remanescente, vedando a possibilidade de intervenção na floresta para determinadas modalidades de uso permitidas como exceção por leis, principalmente àquelas para fins de utilidade pública, uma vez que a proteção ambiental se apresenta como topo da prioridade e

Av. Juscelino Kubitschek, 3287 - Vila Portes, Foz do Iguaçu - PR,

CEP: 85864-000 - Fone: (45) 3308-2165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

utilidade pública para a população, até mesmo por se tratar de área oficialmente prioritária quanto à proteção no Plano Municipal da Mata Atlântica.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

André Hipólito Xavier
Biólogo Júnior
Matrícula 21.127 01

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER**

Número: **92/2022**

Assunto: **92 PARECER TÉCNICO REQUERIMENTO 481-2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=66c26499-20df-4fb9-9c37-8378904bc872&cpf=07255695906>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

66c26499-20df-4fb9-9c37-8378904bc872

Hash do Documento

A5717752F37DD7CD162F0AF1FF62DCAE988143F19D60CEFC104C64CF6EDF43BD

Anexos

SILVA ET AL 2014 - CENSO DE ESPÉCIES ARBÓREAS DO ZOO.pdf - **5e80dc5d-9800-4d18-b7bb-dff2dbb5b5cd**

92 PARECER TÉCNICO REQUERIMENTO 481-2022.pdf - **f89a87b5-b925-4db6-a92e-469ad34fcff3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

ANDRÉ HIPOLITO XAVIER (Signatário) - CPF: 07255695906 em 25/05/2022 10:59:52 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **25.969/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 481/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e2729e0b-3814-4014-9e60-519593d09c11&cpf=70342385968>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e2729e0b-3814-4014-9e60-519593d09c11

Hash do Documento

5218C9FF1E224143428309C761FAEB0D47AFEAE500083D3054CFC9DCF4DEEC98

Anexos

PARECER- Nº 92-2022.pdf - **f043fa70-f27d-4320-bf4d-7e4e0fd1bbb4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2022 é(são) :

MARCOS ANTONIO DA SILVA (Signatário) - CPF: 70342385968 em 25/05/2022 11:40:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANGELA LUZIA BORGES DE MEIRA (Signatário) - CPF: 00591207974 em 25/05/2022 12:24:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **593/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 481/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4cb7eb1e-7c89-4975-b640-efe9cfe558f0&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

4cb7eb1e-7c89-4975-b640-efe9cfe558f0

Hash do Documento

EAE9E20B6A9588889D2C6D2E6CB059B483DACAD25F71E8AAC1311A5B7AF3EE29

Anexos

481-2022.pdf - **7e68892d-8426-4877-9b51-c0d148665444**

RESPOSTA REQ 481-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 25969-2022 - SMMA.pdf -

8ba5ed04-20eb-4b13-845b-eedc74299cac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 27/05/2022 17:00:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 29/05/2022 18:24:16 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.